

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

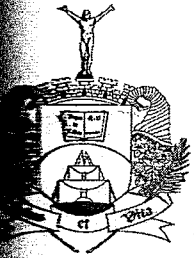
LEI Nº 8.984 /

“DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA, SITUADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL TIRADENTES.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. As atuais vias públicas situadas no loteamento Residencial Tiradentes ficam assim denominadas:

- I. **“FRANCISCO GILBERTO BLASI”** a atual “avenida 1”, com início na intersecção com a avenida Geraldo Martins Costa e término na divisa do loteamento;
- II. **“DR. ROWILSON FLORA FILHO”** a atual “avenida 2”, com início na divisa do loteamento e término na intersecção com a rua 1;
- III. **“JOSÉ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO”** a atual “rua 1”, com início na intersecção com a avenida 2 e término na divisa com área remanescente;
- IV. **“FRANCISCO SIMÃO DE SOUZA”** a atual “rua 2”, com início na intersecção com a avenida 2 e término na intersecção com a avenida 1;
- V. **“JOSÉ VALVERDE AYALA”** a atual “rua 3”, com início na divisa com área verde e término na intersecção com a avenida 2;
- VI. **“LUIZA MIGOT NICOLAU”** a atual “rua 4”, com início na intersecção com a rua 3 e término na intersecção com a avenida 2;
- VII. **“TEODOMIRO BARBOSA FILHO”** a atual “rua 5”, com início na intersecção com a rua 3 e término na intersecção com a avenida 2;
- VIII. **“PROFESSORA FAUSTA VIEIRA DURANTE”** a atual “rua 6”, com início na intersecção com a avenida 2 e término na divisa do loteamento;
- IX. **“ROSSI JOSÉ JOÃO”** a atual “rua 7”, com início na intersecção com a rua 3 e término na intersecção com a rua 9;
- X. **“ERPÍDIO VITOR NICOLAU”** a atual “rua 8”, com início na intersecção com a divisa do loteamento e término na intersecção com a rua 5;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.984 - fl. 2 /

XI. "ELIANA ANDREA PINHEIRO IMMESE" a atual "rua 9", com início na intersecção com a divisa do loteamento e término na intersecção com a rua 5.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MARÇO DE 2014.


ELOÍCIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal